

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 630. DE 2003, DO SENHOR ROBERTO GOUVEIA, QUE "ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 8.001, DE 13 DE MARÇO DE 1990, CONSTITUI FUNDO ESPECIAL PARA FINANCIAR PESQUISAS E FOMENTAR A PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E TÉRMICA A PARTIR DA ENERGIA SOLAR E DA ENERGIA EÓLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (**PL 0630/03 – FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA**).

PROJETO DE LEI Nº 630, DE 2003

Altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, constitui fundo especial para financiar pesquisas e fomentar a produção de energia elétrica e térmica a partir da energia solar e da energia eólica, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Suprimam-se os artigos 18 e 19 do Substitutivo apresentado ao PL 630/03, renumerando-se os artigos seguintes.

JUSTIFICAÇÃO

O custo decorrente da redução das tarifas será rateado por todos os consumidores finais, após prévia exclusão da Subclasse Residencial Baixa Renda.

Por outro lado, os consumidores que utilizam água aquecida e não instalem sistema de aquecimento solar de água estarão sujeitos, a partir de 2014, ao pagamento de tarifas com um acréscimo de 20%. Os recursos adicionais serão utilizados para a concessão dos descontos aos consumidores que instalem o sistema. Não há, no entanto, qualquer previsão para o caso de o acréscimo ser maior que o desconto, e sobrar dinheiro.

Assim contamos com o acatamento da presente emenda.

Sala da Comissão, em _____ de agosto de 2009.

RODRIGO ROCHA LOURES

PMDB/PR